

PORTARIA AGEPAN Nº 189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Estabelece a suspensão integral de atendimento ao público externo na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **Agepan** e dá outras providências.*

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **Agepan**, no exercício de suas competências, conferidas nos artigos 18, inciso I do Decreto Estadual nº 14.443, de 6 de abril de 2016 e artigo 74, inciso III da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a edição das *Portarias Agepan nº 181, de 19 de março de 2020*, que estabelece a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **Agepan**, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19) e da *Portaria Agepan nº 182, de 23 de março de 2020* que dispõe sobre a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – Agepan, a partir de 23 de março de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e suas posteriores alterações, e

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos da doença em Campo Grande, no Estado de MS e nos servidores da Agência,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, integralmente, o atendimento ao público externo na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – **Agepan** a partir do dia **21 de dezembro de 2020**, com validade até a edição de novo ato normativo em sentido contrário.

Art. 2º O regime excepcional de teletrabalho adotado desde março permanece, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 15.398/2020.

Parágrafo único. Fica mantido, quando houver necessidade, a possibilidade do trabalho presencial para os servidores, porém, fica vedado o atendimento e o acesso de pessoas não pertencentes ao quadro, nas dependências da Agência.

Art. 3º Apenas o serviço de Protocolo manterá o atendimento, no horário das 7h30' às 12h, seguindo as determinações de uso de máscara, distanciamento social e higienização. O interessado poderá também fazer o protocolo por meio do e-mail agepan@agepan.ms.gov.br, cujo número do protocolo lhe será enviado em seguida.

Art. 4º A medida vale por tempo indeterminado e tem como objetivo reforçar os cuidados para conter as consequências da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Os meios de contato telefônicos e eletrônicos permanecem disponíveis como opção para os agentes regulados, governamentais e usuários, para as solicitações de Ouvidoria e demandas do público em geral.

§ 1º Para contato com a Diretoria Executiva e contato institucional em geral, utilize os e-mails presidencia@agepan.ms.gov.br e agepan@agepan.ms.gov.br.

§ 2º Para contato com as Diretorias Técnicas, Câmaras Técnicas e Procuradoria Jurídica, utilize os e-mails setoriais, informados no site da Agepan, no link Estrutura Organizacional (<https://www.agepan.ms.gov.br/estrutura-organizacional/>).

§ 3º Para falar com o setor Financeiro, entrar em contato pelos números (67)99254-2032 (Rafael) ou (67)99229-2462 (Sandra).

§ 4º Para registrar uma solicitação na Ouvidoria, utilize os canais:

- a) Sistema eletrônico: ouvidoria.agepan.ms.gov.br;
- b) E-mail: ouvidoria@agepan.ms.gov.br,
- c) Telefones: (67) 3025-9534 e 3025-9535.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2020.

YOUSSEF DOMINGOS

Diretor-Presidente